



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03

SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se

SUBSEDE: Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173, Grageru, Aracaju/Se

CEP 49.025-220 Aracaju / SE - Tel.: (79) 3025-0160

www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br

DISPENSA Nº. 02/2023

Objeto:

Contratação de empresa especializada para elaboração dos programas de saúde do trabalho e envio de informações E-Social

Contratado:

JONATAN BARBOZA NUNES



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03

SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se

SUBSEDE: Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173, Grageru, Aracaju/Se

CEP 49.025-220 Aracaju / SE – Tel.: (79) 3025-0160

www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br



Aracaju/SE, 16 de janeiro de 2023

MEMORANDO nº 01.16.01/2023

ORIGEM: SETOR CONTABIL

DESTINO: SUPERINTENDENCIA

Assunto: Solicitação de Abertura de Processo Administrativo

Senhor Superintendente,

Venho a Vossa Excelência, **solicitar autorização** para abertura de Processo administrativo, objetivando a contratação de empresa especializada para elaboração dos programas de saúde do trabalho, PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), PCMSO, LTCAT, atualização e cronograma de regularização dos exames médicos periódicos ASOS (Atestado de Saúde Ocupacional) e envio das informações ao E-SOCIAL do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES.

Considerando, que todos os órgãos públicos precisam prestar informações precisar ao sistema de governo ligado a seguridades social;

Considerando que, se faz necessário transmitir as informações de forma qualificada e precisa;

Considerando que, além da necessidade da transmissão das informações solicitadas ao Governo Federal, se faz imprescindível algumas ações voltadas a elaboração e execução de alguns programas relacionados a área de pessoal, como o consorcio não possui um profissional qualificado para tal, se faz necessária a contratação de uma presa especialista nessa área;


JOSE CARLOS DOS SANTOS JUNIOR
Gerente Contabil



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173, Grageru, Aracaju/Se
CEP 49.025-220 Aracaju / SE – Tel.: (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br



Aracaju/SE, 16 de janeiro de 2023.

MEMORANDO Nº 01.16.01/2023

ORIGEM: SETOR CONTABIL

DESTINO: SUPERINTENDENCIA

Assunto: Abertura do Processo Administrativo

De acordo com o Memorando Nº 01.16.01/2023, emitido em 16/01/2023 pelo Srº. **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS JUNIOR**, Gerente Contabil, e após verificar a necessidade da “contratação de empresa especializada para elaboração dos programas de saúde do trabalho, PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), PCMSO, LTCAT, atualização e cronograma de regularização dos exames médicos periódicos ASOS (Atestado de Saúde Ocupacional) e envio das informações ao E-SOCIAL do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES”, julgando pertinentes as justificativas expostas, venho por meio deste documento autorizar a abertura de Processo Administrativo, o qual será tombado sob o número 02/2023, devendo ser providenciado todos os documentos necessários para andamento do processo.


MARCOS ANTÔNIO BARROSO DA SILVA
Superintendente



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173, Grageru, Aracaju/Se
CEP 49.025-220 Aracaju / SE – Tel.: (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br



TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração dos programas de saúde do trabalho, PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), PCMSO, LTCAT, atualização e cronograma de regularização dos exames médicos periódicos ASOS (Atestado de Saúde Ocupacional) e envio das informações ao E-SOCIAL DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES.

ITEM	DESCRIÇÃO	PERIODO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Realização com emissão de Laudos do: <ul style="list-style-type: none">• Programa de controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);• PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos);• Perfil Profissiográfico Previdenciário (para Fins de Aposentadoria);• Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho;• Atualização e avisos quanto a necessidades de exames, admissionais, demissionais e periódicos;• Envio de relatórios mensais a plataforma do governo atendendo os preceitos e prazos legais (E-SOCIAL) <p>Com todas as informações relativas ao empregado, e dados referentes a empresa, de acordo com o solicitado pela legislação em vigor.</p>	12 Meses		
	TOTAL			

DA EXECUÇÃO

1.1. Orientar sobre as avaliações, que serão previstas em sua totalidade no início da contratação ou poderão ser adicionadas posteriormente, com base no reconhecimento de riscos realizado por profissional de Segurança do Trabalho e informadas à CONTRATANTE.

Parágrafo único: As avaliações ambientais são parte integrante dos programas legais, tais como PGR, PCMSO, LTCAT, PPP, além de subsidiar a elaboração dos



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03

SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173, Grageru, Aracaju/Se
CEP 49.025-220 Aracaju / SE - Tel: (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br



laudos técnicos da engenharia (insalubridade e aposentadoria especial). Caso as avaliações não sejam realizadas pelo CONTRATADO por razões diversas informadas por parte do CONTRATANTE, a documentação contratada poderá ser comprometida em termos de estrutura e atendimento as legislações vigentes e o CONTRATADO fará a entrega dos documentos firmados na proposta, indicando as pendências por meio de plano de ação.

1.2. É responsabilidade do CONTRATADO o envio das informações mensalmente, dentro do prazos estipulado pela legislação, para a plataforma do Governo Federal;

DO PAGAMENTO

- Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal/fatura dos serviços objeto do Contrato, acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, e relatório das atividades executadas, através de transferência bancária à conta de titularidade da Pessoa Jurídica, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal. Nos valores pagos estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- O CONTRATADO deverá manter durante a vigência/execução do CONTRATO todas as condições de regularidade fiscais, social e trabalhistas, para que a CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos. A falta de uma destas Certidões ensejará a suspensão temporária do pagamento, até a regularização da situação.
- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- Nos casos de Certidões vencidas, será enviada advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, o CONTRATADO regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

CNPJ. N° 28.715.986/0001-03

SEDE: Rua Deputado Guimarães, n° 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Rua Francisco Gumercindo Bessa, N° 173, Grageru, Aracaju/Se
CEP 49.025-220 Aracaju / SE - Tel.: (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br



- Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que formalize a rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa, se não única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.
- Será necessário a apresentação de um relatório mensal sobre as atividades realizadas durante o mês;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- b) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei n° 8.666/93;
- c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- d) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRADA**, obriga-se a:

- a) responsabiliza-se por todos os insumos necessário para a execução dos serviços contratados, materiais, equipamentos, maquinas, ferramentas, pessoal, produção, transporte, hospedagem, alimentação e demais itens necessários;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03

SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se

SUBSEDE: Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173, Grageru, Aracaju/Se

CEP 49.025-220 Aracaju / SE – Tel.: (79) 3025-0160

www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br



b) responsabilizar-se pelas praticas das mesmas, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento;

c) garantir a qualidade dos serviços pelo período mínimo de 12 (doze) meses, obrigando-se a substituir aqueles que apresentarem efeitos, falhas ou que não atendam as necessidades da administração;

d) durante o período de garantia, constatada a necessidade de revisão dos serviços realizados no núcleo, a detentora será notificada para a devida regularização, em ate 02 (dois) dias uteis, sem qualquer ônus a Contratante;

e) a contratada fica obrigada a sanar qualquer problema que ocorra no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das sanções cabíveis;

f) contratada fica obrigada a fazer a transmissão dos dados necessários para o portal do governo Federal dentro dos prazos estipulados em legislação;

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.

h) Manter durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.


JOSE CARLOS DOS SANTOS JUNIOR
Gerente Contabil

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

consórcio conivales <cplconivales@hotmail.com>

Qui, 16/02/2023 14:59

Para: jonatanbarbozaengenharia@gmail.com <jonatanbarbozaengenharia@gmail.com>

Bom dia,

Prezado, por meio deste solicitamos cotação orçamentaria para o objeto descrito no termo em anexo, certos e contar com a sua colaboração, desde já agradecemos a atenção.

Solicitamos o retorno no prazo de ate 05 (cinco) dias uteis

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - (CONIVALES).
(79)3025-0160



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

consórcio conivales <cplconivales@hotmail.com>

Qui, 16/02/2023 14:56

Para: adilson@nationalengenharia.com <adilson@nationalengenharia.com>

Bom dia,

Prezado, por meio deste solicitamos cotação orçamentaria para o objeto descrito no termo em anexo, certos e contar com a sua colaboração, desde já agradecemos a atenção.

Solicitamos o retorno no prazo de ate 05 (cinco) dias uteis

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - (CONIVALES).
(79)3025-0160



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

consórcio conivales <cplconivales@hotmail.com>

Qui, 16/02/2023 14:55

Para: engenharia@life.eng.br <engenharia@life.eng.br>

📎 1 anexos (130 KB)

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO.pdf

Bom dia,

Prezado, por meio deste solicitamos cotação orçamentaria para o objeto descrito no termo em anexo, certos e contar com a sua colaboração, desde já agradecemos a atenção.

Solicitamos o retorno no prazo de ate 05 (cinco) dias uteis

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - (CONIVALES).
(79)3025-0160





PROPOSTA COMERCIAL

Cliente: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES - Rua Francisco Gumercindo Bessa, 173, Grageru –Aracaju-SE - 28.715.986/0001-03

A presente proposta tem como objetivo a contratação de empresa especializada para elaboração dos programas de saúde do trabalho, PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), PCMSO, LTCAT, atualização e cronograma de regularização dos exames médicos periódicos ASOS (Atestado de Saúde Ocupacional) e envio das informações ao E-SOCIAL do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES.

ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Realização com emissão de Laudos do: • Programa de controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); • PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos); • Perfil Profissiográfico Previdenciário (para Fins de Aposentadoria); • Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho; • Atualização e avisos quanto a necessidades de exames, admissionais, demissionais e periódicos; • Envio de relatórios mensais a plataforma do governo atendendo os preceitos e prazos legais (E-SOCIAL) Com todas as informações relativas ao empregado, e dados referentes a empresa, de acordo com o solicitado pela legislação em vigor.	12 meses	R\$ 620,00	R\$ 7.440,00
Total				7.440,00

➤ **Valor total Mensal R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais)**

Validade da proposta: 15 dias



Dados Bancários: Banco do Brasil – Ag: 1224-6 – Conta 130578-6 – CNPJ: 10.468.505/0001-39

ARACAJU-SE, 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

FELIPE ERMEL PACHECO
Felipe Ermel Pacheco

SÓCIO ADMINISTRADOR

Life Comércio e Serviços LTDA EPP -10.468.505-0001-39
Felipe Ermel Pacheco - 1082471242 SJS/II RS
Sócio – Administrador

PROPOSTA COMERCIAL

CLIENTE	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
ENDEREÇO	Rua Francisco Gumercindo Bessa, 173, Grageru -Aracaju-SE
CNPJ	28.715.986/0001-03

Orçamento referente ao acompanhamento e consultoria para regularização e envio dos eventos de SST junto ao eSocial.

Eventos:

S2210 – COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO - CAT

S2220 – MONITORAMENTO DA SAÚDE DO TRABALHADOR - ASO

S2240 – CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO – LTCAT - PGR

GESTÃO DE SST JUNTO AO Esocial	
Obrigações a partir do dia 10/01/2021	Valor/Mês
1 - PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos); 2 - LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho); 3 - PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional); 4 – EXAMES (Laboratoriais e complementares) – Responsabilidade do contratante; 5 – Lançamento dos eventos no sistema so eSocial; • S2210 • S2220 • S2240 6 – Acessoria e Consultoria para referentes a gestão de SST	RS 400,00 (quatrocentos reais)
VALOR TOTAL	4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

CONHEÇA AS PENALIDADES EM CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DAS NORMAS

EVENTO	MULTA
Falta do perfil profissiográfico	Até R\$181.284,63 – A depender da gravidade
Cadastro desatualizado	De R\$ 201,27 a R\$ 402,54 (por funcionário e dobra por reincidência)
Exames médicos em atraso	De R\$ 402,53 a R\$ 4.025,33(por funcionário)
Falta de registro dos empregados	RS 3.000,00 (por funcionário e dobra por reincidência)
Omissão nos dados acidentes de trabalho	Multa varia entre limite mínimo e máximo de contribuição
Omissão de dados envolvendo afastamentos temporários	De R\$1.812,87 a RS 181.284,63

Dados Bancários

JONATAN BARBOZA NUNES, no Banco do Brasil, Ag: 1603-9, Conta Correte: 136966-0, Chave PIX CPF: 043.603.715-78

Validade da proposta 10 (dez) dias úteis

JONATAN BARBOZA
NUNES:04360371578
71578

Assinado de forma digital por JONATAN BARBOZA
NUNES:04360371578
Dados: 2023.02.22 16:16:14 -03'00'

Jonatan Barboza Nunes

Jb Jonatan Barboza Engenharia de Saúde e Segurança do Trabalho
Jonatan Barboza Nunes 04360371578 – 45.281.036/0001-29

Aracaju, 22 de Fevereiro de 2023

Proposta de Programa de Gerenciamento de Riscos



Cliente

Empresa: - CONIVALES

Documento

Tipo: Proposta Técnica Comercial

Código: PTC-SE-313

Autor: Eng^o Adilson F Lima

Prezados Senhores,

A National Engenharia prioriza em seus serviços à qualidade técnica prestada aos seus clientes, seguindo os padrões determinados de segurança e com responsabilidade ambiental. Desta forma, buscamos trabalhar com os nossos clientes para que os seus ambientes de trabalho sejam cada vez mais seguros contribuindo para a meta do zero acidente, para assim criamos raízes fortes e laços duradouros.

Atenciosamente,



Adilson Figueiredo Lima

National Engenharia

Engenheiro de Manutenção

Telefone: +55 (79) 99953-4666

E-mail: adilson@nationalengenharia.com

1 Escopo

PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), PCMSO, LTCAT, atualização e cronograma de regularização dos exames médicos periódicos ASOS (Atestado de Saúde Ocupacional) e envio das informações ao E-SOCIAL do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES.

b) Proposta comercial

Para a execução do serviço a ser prestado, em conformidade com o que está detalhado na proposta, considerando a qualificação dos profissionais programados para este trabalho, horas despendidas e equipamentos a serem utilizados. O valor da proposta é de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**.

2. Obrigações

2.1 Obrigações da contratante

São obrigações da contratante para a presente proposta:

- Proporcionar todas as facilidades a boa execução do serviço, permitindo aos funcionários ou propostos da **CONTRATADA**, livre acesso às dependências onde se encontram instalados os equipamentos.
- Indicar um funcionário de sua confiança para acompanhar o andamento dos serviços prestados, que será o responsável pelo recebimento e conferência do relatório de visitas, dando ciência e concordância com seus termos e observações, apondo o de acordo no mesmo.
- Fica facultado à **CONTRATADA**, aprovar ou não o projeto de alteração, e caso a **CONTRATANTE** decida pela alteração, todos os custos, inclusive os de manutenção, correrão por conta exclusiva da **CONTRATANTE**.

2.2 obrigações da contratada

São obrigações da contratada para a presente proposta:

- Todas as despesas com refeições, lanches, deslocamentos e encargos sociais do pessoal utilizado na execução dos serviços correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.
- Os encargos civis, fiscais, tributários, trabalhistas e previdenciária referente à prestação dos serviços ora contratados são de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- Fica estipulado que por força deste contrato, não se estabelece nenhum vínculo empregatício de responsabilidade da **CONTRATANTE**, com relação ao pessoal da **CONTRATADA** utilizar, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços objeto deste contrato, correndo por conta
 - A **CONTRATADA** obriga-se a manter seus empregados devidamente identificados, de forma a manter a mais absoluta dissociação entre as atividades dela **CONTRATADA** e as atividades da **CONTRATANTE**.

3 Condições gerais da proposta



a) Confidencialidade da proposta

Está presente proposta é estritamente confidencial e de propriedade da National Engenharia, portanto, não deve ser entregue a nenhuma outra parte além da contratada.

b) Validade

A presente proposta tem validade de **30 (trinta) dias**, a partir da data presente na primeira página desta. Após o vencimento desta proposta, a National Engenharia pode modificar quaisquer termos ou condições aqui presentes.

c) Propriedades de Modelos, Ferramentas e Tecnologias

Os modelos, ferramentas e tecnologias adotadas na realização dos serviços a serem realizados e presentes nesta proposta são de propriedade da National Engenharia.

d) Autorização para publicação

Após a conclusão, verificação e validação dos trabalhos realizados, a contratante autoriza a National Engenharia a publicar esta experiência como referência promocional nos diversos meios de comunicação.

e) Conversibilidade em Contrato

Após autorizada e assinada esta proposta passa a ter valor de contrato.

g) Do Foro

- **A CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** elegem o Foro da Comarca de Aracaju Se, para dirimir todas as questões jurídicas, decorrentes da execução do Contrato.

Na oportunidade, agradecemos antecipadamente a oportunidade de servi-los e ficamos a disposição para quaisquer solicitações e/ou esclarecimentos complementares que se façam necessários.

Autorização de Proposta

Aracaju, _____ de _____ de _____

CONIVALES



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173, Grageru, Aracaju/Se
CEP 49.025-220 Aracaju / SE – Tel.: (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br



MAPA COMPARATIVO

OBJETO: contratação de empresa especializada para elaboração dos programas de saúde do trabalho, PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), PCMSO, LTCAT, atualização e cronograma de regularização dos exames médicos periódicos ASOS (Atestado de Saúde Ocupacional) e envio das informações ao E-SOCIAL do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES,

ITEM	DESCRIÇÃO	MESES	LIFE		NATIONAL		MIDIANDO	
			V UNIT	V TOTAL	V UNIT	V TOTAL	V UNIT	V TOTAL
1	SERVIÇOS DO E-SOCIAL	12	620,00	7.440,00	800,00	9.600,00	400,00	4.800,00
	TOTAL			7.440,00		9.600,00		4.800,00

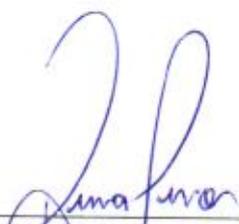
Considerando que foi feita uma pesquisa de forma isonômica com possíveis interessando a prestarem serviço objeto da contratação, e em virtude do resultado alcançado, tendo o menor preços sido apresentado pela empresa **JONATAN NUNES BARBOZA**.

Considerando que a citada empresa é uma empresa com experiência no ramo, mantendo-se sempre nos mais elevados padrões de organização, e que está apresentou a melhor oferta, conforme pode ser visto com os orçamentos coletados;

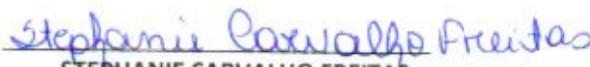
Por fim, considerando que os serviços a serem contratados, são indispensáveis e necessários para atendimento as normas federais, citado que a referida contratação está amparada no artigo 24, Inciso II da lei nº 8666/93.

Aracaju/SE, 03 de março de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:


RONALDO DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR
Presidente da CPL


BRISA ROCHA MENESES
Secretário da CPL


STEPHANIE CARVALHO FREITAS

Membro da CPL



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03

SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se

SUBSEDE: Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173, Grageru, Aracaju/Se

CEP 49.025-220 Aracaju / SE – Tel.: (79) 3025-0160

www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br

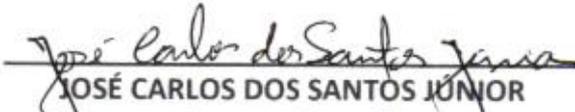


Aracaju/Se, 03 de março de 2023.

Prezados,

Por intermédio deste, consultamos este setor sobre a disponibilidade orçamentaria para o **contratação de empresa especializada para elaboração dos programas de saúde do trabalho, PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), PCMSO, LTCAT, atualização e cronograma de regularização dos exames médicos periódicos ASOS (Atestado de Saúde Ocupacional) e envio das informações ao E-SOCIAL do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**, a ser contratado através de processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, cujo o valor orçado é de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Solicito que o retorno seja encaminhado diretamente ao superintendente, junto com todos os documentos pertencentes ao processo administrativo nº 02/2023.


JOSÉ CARLOS DOS SANTOS JÚNIOR
Gerente Contabil



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173, Grageru, Aracaju/Se
CEP 49.025-220 Aracaju / SE – Tel.: (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br



COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: Setor Contábil

Para: Superintendência

Aracaju/Se,

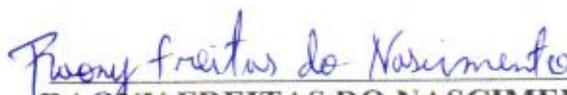
06 de março de 2023

Srº Superintendente,

Conforme consulta feita pelo SRº JOSÉ CARLOS DOS SANTOS JUNIOR, segue abaixo dotação orçamentaria cabível para a “**contratação de empresa especializada para elaboração dos programas de saúde do trabalho, PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), PCMSO, LTCAT, atualização e cronograma de regularização dos exames médicos periódicos ASOS (Atestado de Saúde Ocupacional) e envio das informações ao E-SOCIAL do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**”, certifico que existe saldo orçamentaria para cobrir a referida contratação.

ÓRGÃO: 03.01.00 – Consorcio Público Intermunicipal – CONIVALES
UNIDADE: 03.01.01 Consorcio Público Intermunicipal – CONIVALES
DOTAÇÃO: 04.122.0001.4001 Gestão das Ações Administrativas do CONIVALES
ELEMENTO: 339039.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SUBELEMENTO: 39.05 Serviços Técnicos Profissionais
FONTE DE RECURSOS: 1500 0000 Recursos não vinculado a impostos

Atenciosamente,


RAONY FREITAS DO NASCIMENTO
Assessor Especial



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03

SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173, Grageru, Aracaju/Se
CEP 49.025-220 Aracaju / SE - Tel.: (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br



Aracaju/SE, 07 de março de 2023

MEMORANDO Nº 01.07.03/2023

ORIGEM: SUPERINTENDENCIA

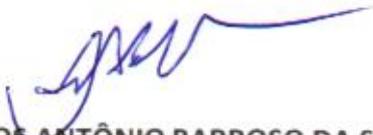
DESTINO: PRESIDÊNCIA

Senhor Presidente,

Venho a Vossa Excelência, **solicitar autorização** para abertura de Procedimento Licitatório, objetivando “**contratação de empresa especializada para elaboração dos programas de saúde do trabalho, PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), PCMSO, LTCAT, atualização e cronograma de regularização dos exames médicos periódicos ASOS (Atestado de Saúde Ocupacional) e envio das informações ao E-SOCIAL do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**”, conforme documentação do Processo Administrativo nº 02/2023, cujo o valor orçado é de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), através da seguinte dotação orçamentaria:

ÓRGÃO: 03.01.00 – Consorcio Público Intermunicipal – CONIVALES
UNIDADE: 03.01.01 Consorcio Público Intermunicipal – CONIVALES
DOTAÇÃO: 04.122.0001.4001 Gestão das Ações Administrativas do CONIVALES
ELEMENTO: 339039.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SUBELEMENTO: 39.05 Serviços Técnicos Profissionais
FONTE DE RECURSOS: 1500 0000 Recursos não vinculado a impostos

Respeitosamente;


MARCOS ANTÔNIO BARROSO DA SILVA
Superintendente



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03

SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se

SUBSEDE: Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173, Grageru, Aracaju/Se

CEP 49.025-220 Aracaju / SE - Tel.: (79) 3025-0160

www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br



Aracaju/SE, 07 de março de 2023

DESPACHO

Em atendimento a solicitação da **Superintendência**, determino a abertura do processo licitação na modalidade de Dispensa de Licitação cujo objeto é "**contratação de empresa especializada para elaboração dos programas de saúde do trabalho, PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), PCMSO, LTCAT, atualização e cronograma de regularização dos exames médicos periódicos ASOS (Atestado de Saúde Ocupacional) e envio das informações ao E-SOCIAL do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**".

Determino que seja encaminhado ao setor de licitação, para as devidas providências e posterior contratação.


FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO

PRESIDENTE CONIVALES

Ao Departamento de Licitação

Ronaldo Lima

Diretor e Compras



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173, Grageru, Aracaju/Se
CEP 49.025-220 Aracaju / SE – Tel.: (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br



Aracaju/SE, 07 de março de 2023

MEMORANDO Nº 01.07.03/2023

ORIGEM: DIRETORIA DE COMPRAS

DESTINO: PROCURADORIA

Senhor Procurador

Em atendimento ao preceito disposto no art. 38, inciso VI e seu parágrafo único, da Lei 8.666/93, estamos encaminhando para análise e Parecer dessa Procuradoria, Minuta de Contrato, visando à **“contratação de empresa especializada para elaboração dos programas de saúde do trabalho, PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), PCMSO, LTCAT, atualização e cronograma de regularização dos exames médicos periódicos ASOS (Atestado de Saúde Ocupacional) e envio das informações ao E-SOCIAL do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES”**.

Atenciosamente,

RONALDO LIMA
DIRETOR DE COMPRAS

ATT:
EDSON LUIZ ARAGÃO DE SOUZA
Procurador Geral do CONIVALES
Aracaju/SE

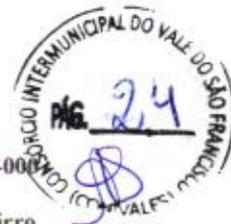


CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

CNPJ. N° 28.715.986/0001-03

Endereço: Rua Deputado Martinho Guimarães, n° 12, Centro, CEP N° 49.920-000
Amparo do São Francisco/SE

Endereço da Sede Administrativa: Rua Francisco Gumercindo Bessa 173, Bairro
Grageru, CEP N° 49.025-220 - Aracaju/SE / Tel. (79) 3025-0160



MINUTA DO CONTRATO N° ____/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FIRMAM O CONIVALES – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA JONATAN BARBOZA NUNES.

O **CONIVALES – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ n°. 28.715.986/0001-03, subsidiado à Rua Francisco Gumercindo Bessa, n°. 173, Grageru, Aracaju/SE, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor **FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO**, brasileiro, maior, capaz, casado, portador da carteira de identidade n°. 887340 SSP/SE e CPF n°. 588.543.125-68 e do outro lado, a Empresa **JONATAN BARBOZA NUNES**, com sede à Rua João Geniton da Costa, n° 246, Bloco 09 Ap 001, Jabotiana, Aracaju/Se, CEP n° 49095-796, inscrita no CNPJ n°. 45.281.036/0001-29, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. Jonatan Barboza Nunes, maior, brasileiro, portador da carteira de identidade n°. 23878339 SSP/SE e CPF n°. 043., pactuam o presente **CONTRATO**, cuja celebração foi autorizada através de despacho da autoridade competente, e que se regerá pela Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei n°. 11.107-2005, e nos termos das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração dos programas de saúde do trabalho, PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), PCMSO, LTCAT, atualização e cronograma de regularização dos exames médicos periódicos ASOS (Atestado de Saúde Ocupacional) e envio das informações ao E-SOCIAL do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES, conforme descrição abaixo:

Realização com emissão de Laudos do:

- Programa de controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
- PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos);
- Perfil Profissiográfico Previdenciário (para Fins de Aposentadoria);
- Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho;
- Atualização e avisos quanto a necessidades de exames, admissionais, demissionais e periódicos;
- Envio de relatórios mensais a plataforma do governo atendendo os preceitos e prazos legais (E-SOCIAL)

Com todas as informações relativas ao empregado, e dados referentes a empresa, de acordo com o solicitado pela legislação em vigor.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03

Endereço: Rua Deputado Martinho Guimarães, nº. 12, Centro, CEP Nº. 49.920-000
Amparo do São Francisco/SE

Endereço da Sede Administrativa: Rua Francisco Gumercindo Bessa 173, Bairro
Grageru, CEP Nº. 49.025-220 - Aracaju/SE / Tel. (79) 3025-0160



2.1. Em contraprestação aos serviços previstos na cláusula primeira, obriga-se o Conivales a pagar o valor global de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, sendo pago mensalmente o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VIGÊNCIA

3.1. Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura e prevalecerá até podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 57, Inciso IV da Lei Nº8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas previstas na Cláusula Segunda correrão por conta da seguinte dotação, constante do Orçamento para o corrente Exercício Financeiro 2023:

ÓRGÃO: 03.01.00 – Consorcio Público Intermunicipal – CONIVALES

UNIDADE: 03.01.01 Consorcio Público Intermunicipal – CONIVALES

DOTAÇÃO: 04.122.0001.4001 Gestão das Ações Administrativas do CONIVALES

ELEMENTO: 339039.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SUBELEMENTO: 39.05 Serviços Técnicos Profissionais

FONTE DE RECURSOS: 1500 0000 Recursos não vinculado a impostos

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

5.2. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;

5.3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

5.4. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. responsabiliza-se por todos os insumos necessário para a execução dos serviços contratados, materiais, equipamentos, maquinas, ferramentas, pessoal, produção, transporte, hospedagem, alimentação e demais itens necessários;

6.2. responsabilizar-se pelas praticas das mesmas, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento;

6.3. garantir a qualidade dos serviços pelo período mínimo de 12 (doze) meses, obrigando-se a substituir aqueles que apresentarem efeitos, falhas ou que não atendam as necessidades da administração;

6.4. durante o período de garantia, constatada a necessidade de revisão dos serviços realizados no núcleo, a detentora será notificada para a devida regularização, em ate 02 (dois) dias uteis, sem qualquer ônus a Contratante;

6.5. a contratada fica obrigada a sanar qualquer problema que ocorra no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das sanções cabíveis;

6.6. contratada fica obrigada a fazer a transmissão dos dados necessários para o portal do governo Federal dentro dos prazos estipulados em legislação;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03

Endereço: Rua Deputado Martinho Guimarães, nº. 12, Centro, CEP Nº. 49.920-000,
Amparo do São Francisco/SE

Endereço da Sede Administrativa: Rua Francisco Gumercindo Bessa 173, Bairro
Grageru, CEP Nº. 49.025-220 - Aracaju/SE / Tel. (79) 3025-0160



6.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.

6.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLAUSULA SETIMA – DA EXECUÇÃO

7.1. Orientar sobre as avaliações, que serão previstas em sua totalidade no início da contratação ou poderão ser adicionadas posteriormente, com base no reconhecimento de riscos realizado por profissional de Segurança do Trabalho e informadas à CONTRATANTE.

Parágrafo único: As avaliações ambientais são parte integrante dos programas legais, tais como PGR, PCMSO, LTCAT, PPP, além de subsidiar a elaboração dos laudos técnicos da engenharia (insalubridade e aposentadoria especial). Caso as avaliações não sejam realizadas pelo CONTRATADO por razões diversas informadas por parte do CONTRATANTE, a documentação contratada poderá ser comprometida em termos de estrutura e atendimento as legislações vigentes e o CONTRATADO fará a entrega dos documentos firmados na proposta, indicando as pendências por meio de plano de ação.

7.2. É responsabilidade do CONTRATADO o envio das informações mensalmente, dentro do prazos estipulado pela legislação, para a plataforma do Governo Federal;

CLAUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal/fatura dos serviços objeto do Contrato, acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, e relatório das atividades executadas, através de transferência bancária à conta de titularidade da Pessoa Jurídica, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal. Nos valores pagos estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.2. O CONTRATADO deverá manter durante a vigência/execução do CONTRATO todas as condições de regularidade fiscais, social e trabalhistas, para que a CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos. A falta de uma destas Certidões ensejará a suspensão temporária do pagamento, até a regularização da situação.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Nos casos de Certidões vencidas, será enviada advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, o CONTRATADO regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

CNPJ. N° 28.715.986/0001-03

Endereço: Rua Deputado Martinho Guimarães, n° 12, Centro, CEP N° 49.920-000
Amparo do São Francisco/SE

Endereço da Sede Administrativa: Rua Francisco Gumercindo Bessa 173, Bairro Grageru, CEP N° 49.025-220 - Aracaju/SE / Tel. (79) 3025-0160



8.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que formalize a rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

8.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

8.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.11. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa, se não única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

8.12. Será necessário a apresentação de um relatório mensal sobre as atividades realizadas durante o mês;

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução, total ou parcial, deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

9.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

9.3 - A rescisão deste contrato poderá ser:

9.3.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

9.3.2 – Amigável, por acordo entre as partes, que haja conveniência para a Administração; ou

9.3.3 – Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria, e

9.3.4 – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DECIMA – DA VINCULAÇÃO

10.1. O presente pacto vincula-se em sua plenitude aos termos da proposta oferecida pela empresa, bem como ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação N° 14/2022, realizado pelo Conivales, com base



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
Endereço: Rua Deputado Martinho Guimarães, nº. 12, Centro, CEP Nº. 49.920-000 -
Amparo do São Francisco/SE
Endereço da Sede Administrativa: Rua Francisco Gumercindo Bessa 173, Bairro
Grageru, CEP Nº. 49.025-220 - Aracaju/SE / Tel. (79) 3025-0160



no art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações e § 8º do Art. 17 da Lei nº. 11.107/2005. O Processo administrativo que deu ensejo a esta contratação é o nº 37/2022.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Distrito de Amparo do São Francisco, Comarca de Cedro de São João/Se, Estado de Sergipe, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju (Se), ____ de _____ e 2023.

PRESIDENTE DO CONIVALES

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 01) _____

02) _____

Requerente: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Dispensa de Licitação nº 02/2023

Parecer Jurídico nº 47/2023 – DATA 07/03/2023

PARECER JURÍDICO

A Assessoria Jurídica do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES, por meio deste signatário, fora provocado pela Comissão Permanente de Licitação para apresentar parecer jurídico acerca da possibilidade de contratação, através da **Dispensa de Licitação**, de empresa especializada para elaboração dos programas de saúde do trabalho, PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), PCMSO, LTCAT, atualização e cronograma de regularização dos exames médicos periódicos ASOS (Atestado de Saúde Ocupacional) e envio das informações ao E-SOCIAL do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES.

Inicialmente convém ressaltar que esta análise prende-se aos aspectos eminentemente jurídicos, visto ser este o tema sobre o qual o subscritor detém competência para opinar.

Por força do disposto no art. 38, VI da Lei nº 8.666/93, foi remetido a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de respectivo parecer, o procedimento licitatório, na modalidade Dispensa de Licitação, instruído com os seguintes documentos:

1. Pedido e Autorização para Abertura de Processo Licitatório;
2. Termo de Referência;
3. Propostas de Preços
4. Decreto de Nomeação da Comissão de Licitação;
5. Declaração de Existência de Dotação Orçamentária;

6. Minuta do Contrato;
7. Justificativa da Dispensa de Licitação, contendo:
 - i) razão da escolha do objeto do contrato;
 - ii) justificativa do preço;
 - iii) fundamento legal.
8. Certidão de Publicação da Justificativa da Dispensa.
9. Documentos de Constituição, de Habilitação Jurídica, de Regularidade Fiscal e Tributária, Previdenciária e Trabalhista da Empresa.
10. Atestados de Capacidade Técnica.

A Comissão Permanente de Licitação esclarece que, para um período de 12 (doze) meses, o valor global do contrato com a empresa JONATAN BARBOZA NUNES é de **R\$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais).

Analisando a Minuta do Contrato, constatamos que na mesma encontram-se presentes as cláusulas e os preceitos do direito público, conforme estabelecidas pelo art. 55 da Lei 8.666/93, e, supletivamente vinculado aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

É o relatório. Passo a opinar.

Cumpre-nos asseverar que a Administração, em regra, tem o dever de licitar, *ex vi* do disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal c/c artigo 2º da Lei nº 8.666/93, diploma legal este que estabelece normas gerais em matéria de licitações e contratos administrativos, *verbis*:

"ART. 2º - AS OBRAS, SERVIÇOS, INCLUSIVE DE PUBLICIDADE, COMPRAS, ALIENAÇÕES, CONCESSÕES, PERMISSÕES E LOCAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, QUANDO CONTRATADAS COM TERCEIROS,

SERÃO NECESSARIAMENTE PRECEDIDAS DE LICITAÇÃO, RESSALVADAS AS HIPÓTESES PREVISTAS NESTA LEI. (DESTAQUE)

"ART. 37- A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DE QUALQUER DOS PODERES DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS OBEDECERÁ AOS PRINCÍPIOS DE LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE E EFICIÊNCIA E, TAMBÉM, AO SEGUINTE:

(...)

XXI - RESSALVADOS OS CASOS ESPECIFICADOS NA LEGISLAÇÃO, AS OBRAS, SERVIÇOS, COMPRAS E ALIENAÇÕES SERÃO CONTRATADOS MEDIANTE PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA QUE ASSEGURE IGUALDADE DE CONDIÇÕES A TODOS OS CONCORRENTES, COM CLÁUSULAS QUE ESTABELEÇAM OBRIGAÇÕES DE PAGAMENTO, MANTIDAS AS CONDIÇÕES EFETIVAS DA PROPOSTA, NOS TERMOS DA LEI, O QUAL SOMENTE PERMITIRÁ AS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA INDISPENSÁVEIS À GARANTIA DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES."

Em casos excepcionais, a Lei de Licitações prevê a possibilidade da não realização de processo licitatório, sendo os mesmos enumerados pelos artigos 24 e 25 (dispensa e inexigibilidade de licitação).

Saliento, porém, uma vez utilizada a Dispensa, todos os requisitos legais inerentes a ela devem ser observados, tais como: valor, solicitação do responsável para a abertura do procedimento licitatório, minuta contratual, justificativa, dentre outros.

No caso em tela, abre-se a possibilidade de se utilizar a dispensa de licitação, por se adequar, conforme análise do consórcio, às suas necessidades, conforme preconizado no **art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, in verbis:**

ART. 24. É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:

(...)

II - PARA OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS DE VALOR ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) DO LIMITE PREVISTO NA ALÍNEA "A", DO INCISO II DO ARTIGO

ANTERIOR E PARA ALIENAÇÕES, NOS CASOS PREVISTOS NESTA LEI, DESDE QUE NÃO SE REFIRAM A PARCELAS DE UM MESMO SERVIÇO, COMPRA OU ALIENAÇÃO DE MAIOR VULTO QUE POSSA SER REALIZADA DE UMA SÓ VEZ; (GRIFEI)

Saliente-se ainda que a Lei nº 11.107/2005 inseriu o § 8º do Art. 23, da Lei nº 8.666/93, aplicando o triplo do valor previsto no inciso II, a, do mesmo Art. 23, quando se tratar de consórcio público com mais de 03 (três) entes consorciados – caso do CONIVALES, senão vejamos:

ART. 23. AS MODALIDADES DE LICITAÇÃO A QUE SE REFEREM OS INCISOS I A III DO ARTIGO ANTERIOR SERÃO DETERMINADAS EM FUNÇÃO DOS SEGUINTE LIMITES, TENDO EM VISTA O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

(...)

II - PARA COMPRAS E SERVIÇOS NÃO REFERIDOS NO INCISO ANTERIOR:

a) CONVITE - ATÉ R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS);

(...)

§ 8º NO CASO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS, APLICAR-SE-Á O DOBRO DOS VALORES MENCIONADOS NO CAPUT DESTE ARTIGO QUANDO FORMADO POR ATÉ 3 (TRÊS) ENTES DA FEDERAÇÃO, E O TRIPLO, QUANDO FORMADO POR MAIOR NÚMERO. (Grifei)

Impende esclarecer que os valores previstos nos incisos I e II, do Art. 23, da Lei nº 8.666/93, foram reajustados através do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, passando a vigorar com os seguintes valores:

"ART. 1º OS VALORES ESTABELECIDOS NOS INCISOS I E II DO CAPUT DO ART. 23 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, FICAM ATUALIZADOS NOS SEGUINTE TERMOS:

I - PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA:

A) NA MODALIDADE CONVITE - ATÉ R\$ 330.000,00 (TREZENTOS E TRINTA MIL REAIS);

B) NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - ATÉ R\$ 3.300.000,00 (TRÊS MILHÕES E TREZENTOS MIL REAIS); E

C) NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA - ACIMA DE R\$ 3.300.000,00 (TRÊS MILHÕES E TREZENTOS MIL REAIS); E

II - PARA COMPRAS E SERVIÇOS NÃO INCLUIDOS NO INCISO I:

A) NA MODALIDADE CONVITE - ATÉ R\$ 176.000,00 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL REAIS);

B) NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - ATÉ R\$ 1.430.000,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E TRINTA MIL REAIS); E

C) NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA - ACIMA DE R\$ 1.430.000,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E TRINTA MIL REAIS)." (GRIFEI)

Portanto, considerando que o já citado Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, prevê a dispensa de licitação para compras e serviços no valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto no Art. 23, II, 'a', bem como considerando que, nos termos do § 8º, do citado Art. 23, existe a previsão expressa de que deve ser aplicado o triplo do referido limite quando se tratar de consórcio público formado por mais de 03 (três) entes, **entendemos que o limite legal para dispensa de licitação no âmbito do CONIVALES (Consórcio Público formado por 11 entes) é de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais), equivalente a 10% (dez por cento) do triplo do limite previsto no Art. 23, II, 'a' acima transcrito.**

Desse modo, tendo em vista que o objeto do presente processo de dispensa licitatória possui valor inferior ao limite de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais), entende esta Procuradoria ser dispensável a licitação no caso da presente contratação.

Nessas considerações, assevera-se que o administrador tem o dever de cumprir os preceitos cogentes insculpidos no art. 26 da Lei nº 8.666/93. Sem isso, desautorizada restará a dispensa de licitação e comprometida estará a ação administrativa quando da prestação de contas que ulteriormente deve entregar aos órgãos de controle do Estado, vejamos:

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;*
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;*
- III - justificativa do preço.*
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.*

Porém, deve-se prestar atenção aos documentos que são suscetíveis de análise desta procuradoria. Lembre-se que é de grande importância as assinaturas nos documentos oficiais, sob pena da perda da sua validade, com exceção à minuta contratual, por se tratar tão somente de um "modelo". Assim, é válido lembrar que as solicitações para abertura de procedimento devem estar devidamente assinadas.

Por fim, é de bom alvitre salientar que **a veracidade de todas as informações, bem como o conteúdo de toda documentação apresentada são de inteira responsabilidade dos administradores públicos.**

Neste passo, convém chamar a atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei nº 8.429/92, com a edição da Lei de responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

Ante o exposto, dando cumprimento ao que dispõe o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a **Assessoria do CONIVALES** entende ser possível a formalização do contrato em questão, após atendimento das recomendações acima, pela Comissão de Licitação, a qual deve observar durante todo o procedimento licitatório o disposto na Lei nº 8.666/93, Lei de



Responsabilidade Fiscal e Resolução n. 257/2010 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

É o nosso parecer, S.M.J.

Aracaju/SE, 07 de Março de 2023.

EDSON LUIZ ARAGÃO DE SOUZA
Procurador Geral
OAB/SE 6629